SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

Ofício nº058/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

19 de agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 058, de 19 de agosto de 2025, que "**Autoriza o Poder Executivo a Realizar REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento Vigente, por meio de TRANSPOSIÇÃO, no valor de até R$ 55.000,00, e dá outras providências.**", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o **regime de urgência especial**, ante a importância do setor para o funcionamento do órgão público municipal e o atendimento aos usuários do sistema de ensino, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 19/08/2025 - 11:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/62436. Folha 1 de 5

MENSAGEM DE LEI N.º058/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumpre-nos apresentar O Projeto de Lei nº 058, de 19 de agosto de 2025, que "**Autoriza o Poder Executivo a Realizar REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento Vigente, por meio de transposição, no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.**", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo adequar as dotações orçamentárias do Instituto de Previdencia de São Miguel do Guaporé.

A necessidade da reformulação administriva, por meio de transferência de dotação ao orçamento vigente tem por finalidade dar celeridade ao cumprimento das obrigações administrativas do instituto interessado, bem como para outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica.

Considerando que a Administração não é estática, mas dinâmica exigindo, em determinadas situações mobilidade para execução de serviços ou solução de demandas, a Carta Maior previu, acertadamente tal possibilidade.

A dinamicidade das atividades diversas do Instituto de Previdência, incluem a necessidade de melhor atender aos anseios e interesses dos servidores publicos municipais, vinculados aos Regime Próprio de Previdência Municipal, com relação as demandas juridicas especializadas, o que impõe a necessidde de remanejamento de dotações previstas na Lei Orçamentária.

Ante o princípio da proibição de estorno de verbas, é vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, conforme dispõe o art. 167, VI, da Constituição Federal:

> Art. 167. São vedados:
> [...] VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, ***sem prévia autorização legislativa***;

Conforme se drepeende do próprio artigo, o fundamento é a mudança de vontade

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 19/08/2025 - 11:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/62436. Folha 2 de 5

do poder público no estabelecimento das prioridades na aplicação dos seus recursos, fato que, pela própria natureza, demanda lei específica, alterando a lei orçamentária.

É o princípio da legalidade que exige, no caso, lei em sentido estrito; é o princípio da exclusividade que informa que ela é específica.

Com efeito, os termos remanejamento, transposição e transferência evidenciam que na gestão das atividades das entidades de direito público interno (União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei) podem ocorrer mudanças ou modificações de natureza administrativa, econômica, social, financeira e patrimonial, com reflexos na estrutura original do orçamento e não apenas de natureza financeira ou patrimonial.

A Carta Maior, por seu turno, associa os termos remanejamento, transposição e transferência a duas situações:

> *a) realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, ou seja, deslocamento de fundos em nível de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial e das categorias econômicas de despesas; e*
> b) destinação de recursos de um órgão para outro.

O caso aqui se trata de realocação de recursos por meio de anulação e suplementação, confome especificado no Oficio nº127/IPMSMG/2025 e somente se perfectibiliza por meio de Lei Municipal.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população no setor de educação, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência** Especial, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 19 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 19/08/2025 - 11:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/62436. Folha 3 de 5

PROJETO DE LEI N° 058 **DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Realizar **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao Orçamento Vigente, por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, no valor de até R$ 55.000,00, e dá outras providências.

EDILSON CRISPIN DIAS, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar no orçamento vigente uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA, por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. IPMSMG
12.001.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE RO
12.001.09.272.0301.2.201. MANUTENCAO DO IPMSMG
9 - 3.3.90.39.00.00 18020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 55 000,00
Total Suplementação: **55.000,00**

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de dotação**, especificada abaixo, em conformidade com as Reformulações Administrativas do artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. IPMSMG
12.001.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE RO
12.001.09.272.0301.2.203. CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO IPMSMG - SALDO RES. ADMINISTRATIVA
23 - 4.4.90.51.00.00 18020000 OBRAS E INSTALAÇÕES 55.000,00
Total Redução: 55.000,00

Artigo 3º. Fica alterado parcialemnte no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 19 de agosto de 2025.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 19/08/2025 - 11:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/62436. Folha 4 de 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito municipal

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 19/08/2025 - 11:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/62436. Folha 5 de 5

IPMSMG
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

PROCESSO:_____/_____

Nº FOLHA:_____

Oficio nº 127/IPMSMG/2025/12 de agosto de 2025.

Do: Presidente do IPMSMG

Para: Assessoria Contabilidade

Prezado (a) Senhor (a).

O instituto de Previdencia Municipal vem por meio deste solicitar de Vossa Senhoria que seje feito REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO para a manutenção do Instituto de Previdencia Municipal, de acordo com o solicitado abaixo:

REMANEJAR:

12.001.09.272.0301.2203 – Construção do Prédio do IPMSMG – Saldo Res. Administrativa

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 55.000,00

SUPLEMENTAR

12.001.09.272.0301.2201 – Manutenção do IPMSMG

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..... R$ 55.000,00

Total.....R$ 55.000,00

Sem mais para o momento elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Gilberto Barbosa Silva
Presidente IPSMG
Portaria Nº 08/2025

Rec. 12/08/25

Encaminho ao setor de Contabilidade